



ESTADO DO AMAZONAS  
**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Publicado no Diário Oficial na  
parte do Poder Judiciário (GI/AM)  
Em... 04 / 09 / 02  
Rubrica *Adilson*

**PROVIMENTO Nº. 66/2002**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador  
**ARNALDO CAMPELO CARPINTEIRO PÉRES**,  
Corregedor Geral da Justiça do Estado do  
Amazonas no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** expediente de nº.  
**186/02/CONADE/MJ**, da lavra do Presidente do Conselho Nacional dos  
Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – CONADE, do Ministério da Justiça,  
Dr. Adilson Ventura, no sentido de imprimir ação pró-ativa prevenindo  
eventuais discriminações em relação às pessoas portadoras de deficiência,  
conforme Recomendação nº. 001, de 14 de maio de 2002;

**CONSIDERANDO** que comumente é exigido dos cidadãos  
portadores de deficiência visual o cumprimento de diversas solicitações  
discriminatórias quando necessitam de serviços cartorários;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** aos servidores das escritanias judiciais e aos  
serventuários dos cartórios extrajudiciais da capital e do interior do Estado, bem  
como seus prepostos e funcionários, que nos casos em que atendam pessoas  
portadoras de deficiência visual, devem certificar nos autos ou termos  
respectivos que o interessado apresentou cédula de identidade. Anotando-se o  
número e o órgão expedidor fazendo constar a assinatura de duas testemunhas  
e do próprio interessado, se souber assinar.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Corregedor Geral da Justiça, em Manaus, 26 de  
agosto de 2002.

  
**Desembargador ARNALDO CAMPELO CARPINTEIRO PÉRES**  
**Corregedor Geral da Justiça**